

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 599 /2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajuste
Salarial e dá outras providências*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o Reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais do Magistério, com base na Lei 11.738/2008 Piso Nacional da Educação e regulamentado pelo Plano de Carreira, Cargos Remuneração e Funções Publicas dos Servidores do Magistério do Município de São Gabriel Estado da Bahia, conforme especificação de tabela abaixo:

CARGO	CH	VALOR
Professor Nível I – Quadro Suplementar	20h	R\$ 848,68
Professor Nível I – Quadro Suplementar	40h	R\$ 1.697,39

PARÁGRAFO ÚNICO – O salário para o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Técnico Pedagógico estará vinculado ao de Professor, considerando o nível, o tempo de serviço e a situação contratual.

Art. 2º - O retroativo salarial referente ao período de janeiro à maio do corrente ano, dependerá da dotação orçamentária a ser analisada entre as duas partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 01 de julho de 2014.

Gean Ângela Rocha
Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

